



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SENTENÇAS - OUTUBRO 2022

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063-2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA REDE DO TIPO OGRID, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054-2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA (MÓVEIS PLANEJADOS) ATENDENDO ASSIM, AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054-2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA (MÓVEIS PLANEJADOS) ATENDENDO ASSIM, AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054-2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA (MÓVEIS PLANEJADOS) ATENDENDO ASSIM, AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 0008/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE PLACAS DE GRAMA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- TERMO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 0008/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE PLACAS DE GRAMA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO



- ERRATA DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021 - OBJETO: OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO FELIPE ACHY, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.865.600,00	77.865.600,00	15.021.312,87	19,29	84.575.211,85	108,62	-6.709.611,85
RECEITAS CORRENTES	65.824.600,00	65.824.600,00	14.475.041,57	21,99	76.213.408,53	115,78	-10.388.808,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.751.300,00	3.751.300,00	1.979.067,93	52,76	4.883.656,22	130,19	-1.132.356,22
Impostos	3.620.300,00	3.620.300,00	1.871.390,36	51,69	4.370.769,67	120,73	-750.469,67
Impostos sobre o Patrimônio	142.000,00	142.000,00	86.307,21	60,78	390.970,22	275,33	-248.970,22
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.104.600,00	2.104.600,00	1.485.586,32	70,59	3.230.061,97	153,48	-1.125.461,97
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.373.700,00	1.373.700,00	299.496,83	21,80	749.737,48	54,58	623.962,52
Taxas	131.000,00	131.000,00	107.677,57	82,20	512.886,55	391,52	-381.886,55
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	131.000,00	131.000,00	107.677,57	82,20	512.886,55	391,52	-381.886,55
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	54.773,55	7.355,00	227.373,64	7.364,00	-227.373,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	54.773,55	7.355,00	227.373,64	7.364,00	-227.373,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	54.773,55	7.355,00	227.373,64	7.364,00	-227.373,64
RECEITA PATRIMONIAL	25.200,00	25.200,00	323.055,52	1.281,97	1.403.306,23	5.568,68	-1.378.106,23
Valores Mobiliários	25.200,00	25.200,00	323.055,52	1.281,97	1.403.306,23	5.568,68	-1.378.106,23
Juros e Correções Monetárias	25.200,00	25.200,00	323.055,52	1.281,97	1.403.306,23	5.568,68	-1.378.106,23
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	1.787,30	1,74	56.709,48	55,06	46.290,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	1.787,30	25,53	12.765,48	182,36	-5.765,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.000,00	7.000,00	1.787,30	25,53	12.765,48	182,36	-5.765,48
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	43.944,00	45,77	52.056,00
Serviços de Atendimento à Saúde	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	43.944,00	45,77	52.056,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.853.500,00	61.853.500,00	12.113.556,83	19,58	69.636.793,51	112,58	-7.783.293,51
Transferências da União e de suas Entidades	38.263.000,00	38.263.000,00	7.933.131,71	20,73	46.660.077,57	121,95	-8.397.077,57
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.733.800,00	22.733.800,00	4.149.042,24	18,25	24.018.404,67	105,65	-1.284.604,67
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	367.100,00	367.100,00	180.355,13	49,13	1.143.042,19	311,37	-775.942,19
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.913.100,00	5.913.100,00	904.440,43	15,30	6.855.180,36	115,93	-942.080,36
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.812.300,00	1.812.300,00	276.381,18	15,25	1.324.167,86	73,07	488.132,14
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	4.691.300,00	4.691.300,00	2.334.114,62	49,75	10.710.891,93	228,31	-6.019.591,93
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.019.400,00	1.019.400,00	73.273,24	7,19	1.324.766,91	129,96	-305.366,91
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242.165,15	6.515,00	-1.242.165,15
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.726.000,00	1.726.000,00	15.524,87	0,90	41.458,50	2,40	1.684.541,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.520.300,00	5.520.300,00	892.131,01	16,16	4.985.872,45	90,32	534.427,55
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.108.700,00	5.108.700,00	892.131,01	17,46	4.637.537,20	90,78	471.162,80
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	137.906,25	49,97	138.093,75
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	135.600,00	135.600,00	0,00	0,00	210.429,00	155,18	-74.829,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.070.200,00	18.070.200,00	3.288.294,11	18,20	17.980.569,75	99,50	89.630,25
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.070.200,00	18.070.200,00	3.288.294,11	18,20	17.980.569,75	99,50	89.630,25
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	10.273,74	7.374,00	-10.273,74
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.273,74	7.374,00	-10.273,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.600,00	91.600,00	2.800,44	3,06	5.569,45	6,08	86.030,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.800,17	0.017,00	5.569,18	6.918,00	-5.569,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.800,17	0.017,00	5.569,18	6.918,00	-5.569,18



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.600,00	91.600,00	0,27	0,00	0,27	0,00	91.599,73
Restituições	91.600,00	91.600,00	0,27	0,00	0,27	0,00	91.599,73
RECEITAS DE CAPITAL	12.041.000,00	12.041.000,00	546.271,30	4,54	8.361.803,32	69,44	3.679.196,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.041.000,00	12.041.000,00	546.271,30	4,54	8.361.803,32	69,44	3.679.196,68
Transferências da União e de suas Entidades	12.041.000,00	12.041.000,00	546.271,30	4,54	1.988.271,30	16,51	10.052.728,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	150.000,00	28,85	370.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.975.000,00	3.975.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.796.000,00	6.796.000,00	546.271,30	8,04	1.338.271,30	19,69	5.457.728,70
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	500.000,00	66,67	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	6.373.532,02	3.202,00	-6.373.532,02
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	6.373.532,02	3.202,00	-6.373.532,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.865.600,00	77.865.600,00	15.021.312,87	19,29	84.575.211,85	108,62	-6.709.611,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.865.600,00	77.865.600,00	15.021.312,87	19,29	84.575.211,85	108,62	-6.709.611,85
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.865.600,00	77.865.600,00	15.021.312,87	19,29	84.575.211,85	108,62	-6.709.611,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.865.600,00	98.272.913,22	13.424.871,67	87.053.819,70	11.219.093,52	22.864.407,92	78.246.193,76	20.026.719,46	77.741.931,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	62.281.500,00	81.251.533,22	10.724.312,89	72.969.241,47	8.282.291,75	17.535.124,03	68.552.810,72	12.698.722,50	68.225.162,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.403.600,00	56.555.850,42	7.860.270,50	51.016.517,62	5.539.332,80	13.235.075,78	49.552.349,54	7.003.500,88	49.541.152,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.871.900,00	24.689.682,80	2.864.042,39	21.952.723,85	2.736.958,95	4.300.048,25	19.000.461,18	5.689.221,62	18.684.009,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.927.800,00	16.978.980,00	2.700.558,78	14.084.578,23	2.894.401,77	5.329.283,89	9.693.383,04	7.285.596,96	9.516.768,89	0,00
INVESTIMENTOS	13.321.800,00	14.029.480,00	2.130.958,78	11.161.506,85	2.867.973,15	4.723.303,61	6.809.711,84	7.219.768,16	6.633.097,69	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.506.000,00	2.949.500,00	569.600,00	2.923.071,38	26.428,62	605.980,28	2.883.671,20	65.828,80	2.883.671,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.300,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.300,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.865.600,00	98.272.913,22	13.424.871,67	87.053.819,70	11.219.093,52	22.864.407,92	78.246.193,76	20.026.719,46	77.741.931,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.865.600,00	98.272.913,22	13.424.871,67	87.053.819,70	11.219.093,52	22.864.407,92	78.246.193,76	20.026.719,46	77.741.931,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	6.329.018,09	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.865.600,00	98.272.913,22	13.424.871,67	87.053.819,70	11.219.093,52	22.864.407,92	84.575.211,85	20.026.719,46	77.741.931,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. Emissão: 19/11/2022, às 08:00:35. Assinado Digitalmente no dia 19/11/2022, às 08:00:35.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados



JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF : 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF : 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.865.600,00	98.272.913,22	13.424.871,67	87.053.819,70	100,00	11.219.093,52	22.864.407,92	78.246.193,76	100,00	20.026.719,46	0,00
LEGISLATIVA	2.752.800,00	2.789.785,41	156.629,45	2.577.958,66	2,96	211.826,75	436.167,35	2.302.523,57	2,94	487.261,84	0,00
Ação Legislativa	2.752.800,00	2.789.785,41	156.629,45	2.577.958,66	2,96	211.826,75	436.167,35	2.302.523,57	2,94	487.261,84	0,00
JUDICIÁRIA	568.000,00	784.900,00	-46.337,50	758.218,75	0,87	26.681,25	143.600,00	588.618,75	0,75	196.281,25	0,00
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	568.000,00	784.900,00	-46.337,50	758.218,75	0,87	26.681,25	143.600,00	588.618,75	0,75	196.281,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.344.300,00	12.978.250,49	1.121.871,21	10.778.064,40	12,38	2.200.186,09	2.010.864,05	10.354.183,63	13,23	2.624.066,86	0,00
Administração Geral	9.547.300,00	12.265.092,09	1.018.021,21	10.076.709,40	11,58	2.188.382,69	1.876.595,75	9.736.119,06	12,44	2.528.973,03	0,00
Administração Financeira	663.000,00	641.408,40	103.850,00	635.655,00	0,73	5.753,40	124.571,00	569.678,47	0,73	71.729,93	0,00
Controle Interno	93.000,00	63.000,00	0,00	60.000,00	0,07	3.000,00	9.600,00	48.000,00	0,06	15.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	22.000,00	8.750,00	0,00	5.700,00	0,01	3.050,00	97,30	386,10	0,00	8.363,90	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	510.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Policimento	510.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.129.300,00	5.202.794,59	562.083,66	4.770.856,72	5,48	431.937,87	708.859,11	4.249.298,07	5,43	953.496,52	0,00
Administração Geral	29.000,00	7.950,00	0,00	2.000,00	0,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00
Assistência ao Idoso	81.400,00	60.450,00	-2.700,15	50.264,76	0,06	10.185,24	13.186,32	43.746,26	0,06	16.703,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.689.400,00	2.686.564,59	234.162,36	2.547.212,39	2,93	139.352,20	404.757,15	2.248.188,09	2,87	438.376,50	0,00
Assistência Comunitária	1.309.500,00	2.419.580,00	325.244,95	2.144.352,33	2,46	275.227,67	285.539,14	1.930.336,48	2,47	489.243,52	0,00
Infra-estrutura Urbana	20.000,00	28.250,00	5.376,50	27.027,24	0,03	1.222,76	5.376,50	27.027,24	0,03	1.222,76	0,00
SAÚDE	12.495.600,00	15.029.100,00	2.734.098,45	14.853.692,32	17,06	175.407,68	3.670.017,52	14.486.229,48	18,51	542.870,52	0,00
Administração Geral	2.059.600,00	5.162.680,00	668.151,07	5.048.700,79	5,80	113.979,21	1.346.111,37	4.823.566,88	6,16	339.113,12	0,00
Atenção Básica	8.226.100,00	7.325.320,00	1.455.417,00	7.292.304,54	8,38	33.015,46	1.661.139,13	7.204.611,53	9,21	120.708,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.076.900,00	985.650,00	300.709,93	979.661,59	1,13	5.988,41	322.389,74	975.083,39	1,25	10.566,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	665.000,00	740.450,00	102.900,45	725.605,40	0,83	14.844,60	124.193,83	676.063,03	0,86	64.386,97	0,00
Vigilância Sanitária	468.000,00	815.000,00	206.920,00	807.420,00	0,93	7.580,00	216.183,45	806.904,65	1,03	8.095,35	0,00
EDUCAÇÃO	33.237.100,00	39.064.375,00	5.319.660,20	32.043.884,55	36,81	7.020.490,45	9.782.157,13	29.595.504,44	37,82	9.468.870,56	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00



Alimentação e Nutrição	1.178.700,00	1.092.975,00	75.906,90	977.397,97	1,12	115.577,03	182.822,56	751.710,70	0,96	341.264,30	0,00
Ensino Fundamental	20.694.300,00	28.099.700,00	4.991.833,46	23.886.228,99	27,44	4.213.471,01	8.141.077,79	23.113.363,61	29,54	4.986.336,39	0,00
Educação Infantil	3.275.400,00	3.958.850,00	-156.058,83	2.624.357,37	3,01	1.334.492,63	495.463,60	2.209.360,71	2,82	1.749.489,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	223.500,00	223.500,00	-41.440,00	98.560,00	0,11	124.940,00	3.560,00	3.560,00	0,00	219.940,00	0,00
Educação Especial	1.167.000,00	861.000,00	5.000,00	785.000,00	0,90	76.000,00	175.460,46	778.588,78	1,00	82.411,22	0,00
Educação Básica	5.157.100,00	3.229.200,00	333.418,67	2.733.813,98	3,14	495.386,02	495.952,86	2.040.562,43	2,61	1.188.637,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.491.100,00	1.549.150,00	111.000,00	938.526,24	1,08	610.623,76	287.819,86	698.358,21	0,89	850.791,79	0,00
CULTURA	692.500,00	1.017.392,94	3.105,56	924.361,51	1,06	93.031,43	3.105,56	898.761,51	1,15	118.631,43	0,00
Difusão Cultural	660.500,00	1.016.392,94	3.105,56	924.361,51	1,06	92.031,43	3.105,56	898.761,51	1,15	117.631,43	0,00
Turismo	32.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO	7.945.900,00	13.691.485,07	1.721.670,25	13.230.163,46	15,20	461.321,61	4.671.179,06	9.508.747,82	12,15	4.182.737,25	0,00
Infra-estrutura Urbana	6.292.100,00	7.498.980,00	427.300,00	7.063.586,12	8,11	435.393,88	3.195.007,43	4.028.163,40	5,15	3.470.816,60	0,00
Serviços Urbanos	1.558.800,00	6.192.505,07	1.294.370,25	6.166.577,34	7,08	25.927,73	1.476.171,63	5.480.584,42	7,00	711.920,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	551.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	515.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	36.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	264.000,00	370.300,00	71.374,02	351.957,99	0,40	18.342,01	71.160,66	272.186,95	0,35	98.113,05	0,00
Administração Geral	189.000,00	365.300,00	71.374,02	346.957,99	0,40	18.342,01	71.160,66	272.186,95	0,35	93.113,05	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	75.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	834.800,00	1.206.079,72	220.372,35	1.174.105,25	1,35	31.974,47	256.900,15	1.046.460,50	1,34	159.619,22	0,00
Administração Geral	794.900,00	958.179,72	220.372,35	957.005,25	1,10	1.174,47	235.697,36	909.362,49	1,16	48.817,23	0,00
Transporte Rodoviário	39.900,00	247.900,00	0,00	217.100,00	0,25	30.800,00	21.202,79	137.098,01	0,18	110.801,99	0,00
DESPORTO E LAZER	1.768.000,00	1.167.400,00	546.821,30	711.821,30	0,82	455.578,70	56.364,77	111.207,93	0,14	1.056.192,07	0,00
Infra-estrutura Urbana	565.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.203.000,00	1.002.400,00	546.821,30	711.821,30	0,82	290.578,70	56.364,77	111.207,93	0,14	891.192,07	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.116.000,00	4.916.550,00	1.013.522,72	4.878.734,79	5,60	37.815,21	1.054.032,56	4.832.471,11	6,18	84.078,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.767.000,00	4.176.050,00	849.122,72	4.141.834,79	4,76	34.215,21	884.986,72	4.101.485,77	5,24	74.564,23	0,00
Outros Encargos Especiais	349.000,00	740.500,00	164.400,00	736.900,00	0,85	3.600,00	169.045,84	730.985,34	0,93	9.514,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.300,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
Reserva de Contingência	656.300,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.865.600,00	98.272.913,22	13.424.871,67	87.053.819,70	100,00	11.219.093,52	22.864.407,92	78.246.193,76	100,00	20.026.719,46	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 19/11/2022, às 08:01:10, Assinado Digitalmente no dia 19/11/2022, às 08:01:10.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF : 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF : 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Novembro de 2021 até Outubro de 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.065.484,78	10.380.840,26	7.593.176,61	10.359.911,67	7.842.031,91	7.408.861,22	8.654.277,80	8.600.095,64	8.740.294,40	8.079.681,49	8.283.836,34	7.388.477,63	100.396.969,75	72.194.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.812,86	614.929,09	579.036,05	292.297,26	333.567,77	221.760,62	364.225,36	245.171,62	314.679,11	553.850,50	1.553.690,39	425.377,54	5.777.398,17	3.751.300,00
IPTU	19.999,47	20.582,90	22.799,37	14.756,26	15.513,97	9.296,09	17.210,69	27.217,43	37.099,35	41.060,02	52.854,45	21.696,36	300.086,36	82.000,00
ISS	45.996,25	45.634,59	54.752,94	61.538,23	50.513,41	69.887,87	77.659,07	65.756,19	68.138,47	68.138,47	140.646,09	158.850,74	841.368,32	1.373.700,00
ITBI	14.989,02	38.529,03	23.438,40	8.281,24	13.496,91	10.988,95	39.774,58	12.977,75	7.452,00	3.300,00	5.190,00	6.566,40	184.984,28	60.000,00
IRRF	177.955,60	494.529,65	429.461,96	177.991,69	203.268,08	6.165,32	164.198,08	193.798,78	190.811,18	378.780,56	1.288.646,03	196.940,29	3.902.547,22	2.104.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.872,52	15.652,92	48.583,38	29.729,84	50.775,40	125.422,39	65.382,94	9.183,19	13.560,39	62.571,45	66.353,82	41.323,75	548.411,99	131.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.330,07	47.720,31	49.549,71	27.571,75	27.201,80	227.373,64	0,00
Receita Patrimonial	37.257,54	50.345,29	54.838,06	89.664,52	117.249,62	105.918,68	142.555,29	139.339,70	185.233,41	245.451,43	192.684,14	130.371,38	1.490.909,06	25.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.257,54	50.345,29	54.838,06	89.664,52	117.249,62	105.918,68	142.555,29	139.339,70	185.233,41	245.451,43	192.684,14	130.371,38	1.490.909,06	25.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	116.152,87	15.509,87	1.136,10	8.328,70	19.246,97	795,49	8.217,82	8.373,77	8.035,03	788,30	1.089,00	698,30	188.372,22	103.000,00
Transferências Correntes	6.633.261,51	9.714.472,01	6.958.166,40	9.969.621,19	7.371.967,55	7.079.903,79	8.138.796,69	8.131.880,48	8.183.310,28	7.229.554,08	6.507.352,86	6.803.476,37	92.721.763,21	68.223.100,00
Cota-Parte do FPM	2.676.392,50	3.984.332,90	2.769.741,94	3.866.326,20	2.343.923,82	2.778.379,71	3.090.670,16	2.891.911,73	3.892.331,23	2.827.989,25	2.604.537,06	2.478.128,91	36.204.665,41	27.785.800,00
Cota-Parte do ICMS	629.462,51	705.210,20	343.619,75	484.334,47	634.700,18	528.128,53	631.526,69	491.744,10	553.813,34	637.547,90	477.624,81	534.541,30	6.652.253,78	5.843.900,00
Cota-Parte do IPVA	19.006,82	30.757,63	31.751,13	48.955,98	34.139,54	25.279,74	35.848,90	42.041,21	52.121,72	52.749,37	47.916,87	46.139,50	466.708,41	444.200,00
Cota-Parte do ITR	6.043,16	4.818,88	6.157,80	9.794,57	80,01	786,33	1.599,05	507,41	2.837,34	629,83	6.565,29	33.283,52	73.103,19	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.846,58	3.932,57	3.463,71	3.097,11	3.508,71	3.568,47	1.897,13	2.676,65	2.758,96	2.197,59	2.899,11	2.958,79	36.805,38	47.300,00
Transferências do FUNDEB	2.100.919,83	2.646.936,36	2.981.484,78	2.842.002,05	2.633.651,08	2.861.489,01	2.899.227,67	2.966.686,55	2.806.657,22	3.077.854,59	2.732.965,94	2.889.442,79	33.439.317,87	22.761.500,00
Outras Transferências Correntes	1.197.590,11	2.338.483,47	821.947,29	2.715.110,81	1.721.964,21	882.272,00	1.478.027,09	1.736.312,83	872.790,47	630.585,55	634.843,78	818.981,56	15.848.909,17	11.280.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	-14.416,00	0,00	0,00	0,00	482,64	482,64	0,00	1.316,26	487,47	1.448,20	1.352,24	-8.846,55	91.600,00
DEDUÇÕES (II)	-666.180,86	-703.762,04	-630.254,02	-881.882,11	-602.568,57	-666.514,79	-751.928,81	-685.240,76	-617.791,58	-703.783,14	-577.150,18	-620.122,22	-8.107.179,08	-6.369.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-666.180,86	-703.762,04	-630.254,02	-881.882,11	-602.568,57	-666.514,79	-751.928,81	-685.240,76	-617.791,58	-703.783,14	-577.150,18	-620.122,22	-8.107.179,08	-6.369.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.399.303,92	9.677.078,22	6.962.922,59	9.478.029,56	7.239.463,34	6.742.346,43	7.902.348,99	7.914.854,88	8.122.502,82	7.375.898,35	7.706.686,16	6.768.355,41	92.289.790,67	65.824.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.399.303,92	9.677.078,22	6.962.922,59	9.478.029,56	7.239.463,34	6.742.346,43	7.902.348,99	7.914.854,88	8.122.502,82	7.375.898,35	7.706.686,16	6.768.355,41	92.289.790,67	65.824.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.399.303,92	9.677.078,22	6.962.922,59	9.478.029,56	7.239.463,34	6.742.346,43	7.902.348,99	7.914.854,88	8.122.502,82	7.375.898,35	7.706.686,16	6.768.355,41	92.289.790,67	65.824.600,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 19/11/2022, às 08:01:35, Assinado Digitalmente no dia 19/11/2022, às 08:01:35.





JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF : 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF : 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00	

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--



JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF : 119.246.595-49



ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF : 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	65.824.600,00	76.213.408,53					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.751.300,00	4.883.656,22					
IPTU	82.000,00	259.503,99					
ISS	1.373.700,00	749.737,48					
ITBI	60.000,00	131.466,23					
IRRF	2.104.600,00	3.230.061,97					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.000,00	512.886,55					
Contribuições	0,00	227.373,64					
Receita Patrimonial	25.200,00	1.403.306,23					
Aplicações Financeiras (II)	25.200,00	1.403.306,23					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Transferências Correntes	61.853.500,00	69.636.793,51					
Cota-Parte do FPM	27.785.800,00	29.543.940,01					
Cota-Parte do ICMS	5.843.900,00	5.317.581,07					
Cota-Parte do IPVA	444.200,00	416.943,96					
Cota-Parte do ITR	60.000,00	62.241,15					
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	47.300,00	29.026,23					
Transferências do FUNDEB	22.761.500,00	28.691.461,68					
Outras Transferências Correntes	4.910.800,00	5.575.599,41					
Demais Receitas Correntes	194.600,00	62.278,93					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	194.600,00	62.278,93					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.799.400,00	74.810.102,30					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.041.000,00	8.361.803,32					
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	12.041.000,00	8.361.803,32					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	12.041.000,00	8.361.803,32					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.041.000,00	8.361.803,32					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	77.840.400,00	83.171.905,62					
DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2022						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.251.533,22	72.969.241,47	68.552.810,72	68.225.162,76	1.238.549,21	260.302,35	260.302,35
Pessoal e Encargos Sociais	56.555.850,42	51.016.517,62	49.552.349,54	49.541.152,85	636.864,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.689.682,80	21.952.723,85	19.000.461,18	18.684.009,91	601.684,65	260.302,35	260.302,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.689.682,80	21.952.723,85	19.000.461,18	18.684.009,91	601.684,65	260.302,35	260.302,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.245.533,22	72.969.241,47	68.552.810,72	68.225.162,76	1.238.549,21	260.302,35	260.302,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.978.980,00	14.084.578,23	9.693.383,04	9.516.768,89	581,00	100.850,00	100.850,00
Investimentos	14.029.480,00	11.161.506,85	6.809.711,84	6.633.097,69	581,00	100.850,00	100.850,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.949.500,00	2.923.071,38	2.883.671,20	2.883.671,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.029.480,00	11.161.506,85	6.809.711,84	6.633.097,69	581,00	100.850,00	100.850,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	95.317.413,22	84.130.748,32	75.362.522,56	74.858.260,45	1.239.130,21	361.152,35	361.152,35
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)		6.713.362,61					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				1.637.000,00			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.403.306,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		8.116.668,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.687.000,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	73.606.465,65	70.434.437,87
DEDUÇÕES (XXIX)	-5.935.527,05	431.811,46
Disponibilidade de Caixa	-5.935.527,05	431.811,46
Disponibilidade de Caixa bruta	9.826.547,39	15.584.501,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.195.717,26	956.587,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.566.357,18	14.196.102,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	79.541.992,70	70.002.626,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.539.366,29

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.239.130,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		8.300.236,08

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.896.929,85
---	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.903.867,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.903.867,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados		
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 19/11/2022, às 08:07:33, Assinado Digitalmente no dia 19/11/2022, às 08:07:33.

José Cândido Rocha Araújo

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF : 119.246.595-49

André Luís Cabral Martins

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF : 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A OUTUBRO) - 5º BIMESTRE de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	790.148,30	1.405.065,27	1.239.130,21	0,00	956.083,36	355.726,88	6.742.548,18	361.152,35	361.152,35	0,00	6.737.122,71	7.693.206,07
PODER EXECUTIVO	790.148,30	1.405.065,27	1.239.130,21	0,00	956.083,36	355.726,88	6.742.548,18	361.152,35	361.152,35	0,00	6.737.122,71	7.693.206,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE	547.166,20	38.478,75	34.722,99	0,00	550.921,96	344.641,56	2.453.152,62	188.407,23	188.407,23	0,00	2.609.386,95	3.160.308,91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE	68.894,66	155.469,33	149.946,53	0,00	74.417,46	9.884,63	69.056,88	58.117,88	58.117,88	0,00	20.823,63	95.241,09
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBE	20.526,99	400.800,66	398.770,70	0,00	22.556,95	503,69	115.533,71	105.375,71	105.375,71	0,00	10.661,69	33.218,64
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ	153.560,45	810.316,53	655.689,99	0,00	308.186,99	697,00	4.104.804,97	9.251,53	9.251,53	0,00	4.096.250,44	4.404.437,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	790.148,30	1.405.065,27	1.239.130,21	0,00	956.083,36	355.726,88	6.742.548,18	361.152,35	361.152,35	0,00	6.737.122,71	7.693.206,07

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 19/11/2022, às 08:11:08, Assinado Digitalmente no dia 19/11/2022, às 08:11:08.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF : 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF : 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.620.300,00		4.370.769,67		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.000,00		259.503,99		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00		131.466,23		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.373.700,00		749.737,48		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.104.600,00		3.230.061,97		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.181.200,00		35.369.732,42		
2.1- Cota-Parte FPM	27.785.800,00		29.543.940,01		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.500.000,00		28.131.794,83		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e c	2.285.800,00		1.412.145,18		
2.2- Cota-Parte ICMS	5.843.900,00		5.317.581,07		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.300,00		29.026,23		
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00		62.241,15		
2.5- Cota-Parte IPVA	444.200,00		416.943,96		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.801.500,00		39.740.502,09		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.379.080,00		6.791.517,45		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.071.295,00		3.143.608,07		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.765.000,00		29.039.222,37		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.073.700,00		18.328.330,44		
6.1.1- Principal	18.070.200,00		17.980.569,75		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.500,00		347.760,69		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.876.500,00		6.672.861,57		
6.2.1- Principal	1.876.500,00		6.672.861,57		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.814.800,00		4.038.030,36		
6.3.1- Principal	2.814.800,00		4.038.030,36		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.691.120,00		11.189.052,30		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00				
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁸ (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.818.200,00	24.802.678,44	24.559.122,77	24.559.122,77	0,00
10.1- Educação Infantil	2.628.900,00	2.335.000,00	2.182.091,77	2.182.091,77	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.628.900,00	2.335.000,00	2.182.091,77	2.182.091,77	0,00
10.2- Ensino Fundamental	23.189.300,00	22.467.678,44	22.377.031,00	22.377.031,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.816.300,00	1.757.079,76	869.131,49	857.355,76	0,00
11.1- Educação Infantil	888.200,00	236.419,67	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	888.200,00	236.419,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.928.100,00	1.520.660,09	869.131,49	857.355,76	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	31.634.500,00	26.559.758,20	25.428.254,26	25.416.478,53	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	24.802.678,44	24.559.122,77	24.559.122,77	243.555,67	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.147.878,02	18.532.841,15	18.521.092,46	1.615.036,87	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.970.067,89	7.970.067,89	7.970.067,89	10.491,37	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.624.719,73	2.624.719,73	2.624.719,73	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.019.015,18	2.019.015,18	2.019.015,18	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	605.704,55	605.704,55	605.704,55	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADA (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.327.455,66	24.559.122,77		24.559.122,77	84,57	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.019.015,18	0,00		0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	605.704,55	0,00		0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADA (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.903.922,24	1.270.546,02		1.270.546,02	4,38	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.314.100,00	3.247.008,69	2.313.153,15	2.301.757,86	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.314.100,00	3.247.008,69	2.313.153,15	2.301.757,86	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				20.845.994,30		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				11.189.052,30		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				9.656.942,00		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADA (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.935.125,52	9.656.942,00		24,30	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		5.786.900,00		1.409.765,07		
35.1- Salário-Educação		601.100,00		592.699,96		
35.2- PDDE		25.900,00		18.215,84		
35.3- PNAE		1.078.700,00		766.934,21		
35.4 - PNATE		104.100,00		10.042,20		
35.5- Outras Transferências do FNDE		3.977.100,00		21.872,86		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		1.555.692,17		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		361.100,00		715.767,85		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		6.148.000,00		3.681.225,09		



OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.958.850,00	2.624.357,37	2.209.360,71	2.209.007,31	414.996,66
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	3.958.850,00	2.624.357,37	2.209.360,71	2.209.007,31	414.996,66
42- ENSINO FUNDAMENTAL	28.099.700,00	23.886.228,99	23.113.363,61	22.935.387,73	772.865,38
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	223.500,00	98.560,00	3.560,00	3.560,00	95.000,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	32.282.050,00	26.609.146,36	25.326.284,32	25.147.955,04	1.282.862,04

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	38.019.175,00	31.208.836,11	28.813.569,80	28.624.941,72	2.395.266,31
47.1- Despesas Correntes	34.592.925,00	29.623.221,31	27.794.048,02	27.771.620,09	1.829.173,29
47.1.1- Pessoal Ativo	28.812.500,00	25.789.310,18	24.982.603,05	24.982.603,05	806.707,13
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.779.425,00	3.833.911,13	2.811.444,97	2.789.017,04	1.022.466,16
47.2- Despesas de Capital	3.426.250,00	1.585.614,80	1.019.521,78	853.321,63	566.093,02
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.426.250,00	1.585.614,80	1.019.521,78	853.321,63	566.093,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	805.746,00	553.250,91
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	71.254.093,05	2.929.262,06
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	68.273.540,12	2.954.089,18
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.786.298,93	528.423,79
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.786.298,93	528.423,79

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 19/11/2022, às 08:15:21, Assinado Digitalmente no dia 19/11/2022, às 08:15:21.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF : 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF : 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.620.300,00	3.620.300,00	4.370.769,67	120,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.000,00	82.000,00	259.503,99	316,47
IPTU	82.000,00	82.000,00	259.503,99	316,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	131.466,23	219,11
ITBI	60.000,00	60.000,00	131.466,23	219,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.373.700,00	1.373.700,00	749.737,48	54,58
ISS	1.373.700,00	1.373.700,00	749.737,48	54,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.104.600,00	2.104.600,00	3.230.061,97	153,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.895.400,00	31.895.400,00	33.957.587,24	106,47
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	25.500.000,00	28.131.794,83	110,32
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	62.241,15	103,74
Cota-Parte IPVA	444.200,00	444.200,00	416.943,96	93,86
Cota-Parte ICMS	5.843.900,00	5.843.900,00	5.317.581,07	90,99
Cota-Parte IPI-Exportação	47.300,00	47.300,00	29.026,23	61,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.515.700,00	35.515.700,00	38.328.356,91	107,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.470.200,00	1.457.170,00	1.436.955,41	98,61	1.366.554,77	93,78	1.347.891,64	92,50	0,00
Despesas Correntes	3.448.200,00	1.398.670,00	1.378.685,33	98,57	1.336.886,77	95,58	1.318.223,64	94,25	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	58.500,00	58.270,08	99,61	29.668,00	50,71	29.668,00	50,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	104.200,00	160.450,00	158.661,59	98,89	158.465,75	98,76	158.465,75	98,76	0,00
Despesas Correntes	104.200,00	160.400,00	158.661,59	98,92	158.465,75	98,79	158.465,75	98,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	302.000,00	482.450,00	467.830,42	96,97	442.445,31	91,71	431.034,01	89,34	0,00
Despesas Correntes	302.000,00	482.450,00	467.830,42	96,97	442.445,31	91,71	431.034,01	89,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	154.900,00	154.350,00	99,64	153.964,70	99,40	153.964,70	99,40	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	154.900,00	154.350,00	99,64	153.964,70	99,40	153.964,70	99,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.770.600,00	4.796.530,00	4.706.423,42	98,12	4.487.235,33	93,55	4.376.040,80	91,23	0,00
Despesas Correntes	1.670.600,00	4.431.330,00	4.341.557,90	97,97	4.122.369,81	93,03	4.011.175,28	90,52	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	365.200,00	364.865,52	99,91	364.865,52	99,91	364.865,52	99,91	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.682.000,00	7.051.500,00	6.924.220,84	98,20	6.608.665,86	93,72	6.467.396,90	91,72	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.924.220,84	6.608.665,86	6.467.396,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.924.220,84	6.608.665,86	6.467.396,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.749.253,54	5.749.253,54	5.749.253,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.174.967,30	859.412,32	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,07	17,24	16,87



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.709.100,00	6.709.100,00	8.646.648,52	128,88
Provenientes da União	6.433.100,00	6.433.100,00	7.005.180,36	108,89
Provenientes dos Estados	276.000,00	276.000,00	1.641.468,16	594,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.709.100,00	6.709.100,00	8.646.648,52	128,88



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.755.900,00	5.868.150,00	5.855.349,13	99,78	5.838.056,76	99,49	5.808.551,71	98,98	0,00
Despesas Correntes	4.529.900,00	5.867.550,00	5.855.349,13	99,79	5.838.056,76	99,50	5.808.551,71	98,99	0,00
Despesas de Capital	226.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	972.700,00	825.200,00	821.000,00	99,49	816.617,64	98,96	816.617,64	98,96	0,00
Despesas Correntes	950.700,00	691.700,00	688.000,00	99,47	683.617,64	98,83	683.617,64	98,83	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	133.500,00	133.000,00	99,63	133.000,00	99,63	133.000,00	99,63	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	363.000,00	258.000,00	257.774,98	99,91	233.617,72	90,55	198.453,02	76,92	0,00
Despesas Correntes	363.000,00	258.000,00	257.774,98	99,91	233.617,72	90,55	198.453,02	76,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	433.000,00	660.100,00	653.070,00	98,94	652.939,95	98,92	652.939,95	98,92	0,00
Despesas Correntes	431.000,00	660.100,00	653.070,00	98,94	652.939,95	98,92	652.939,95	98,92	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	289.000,00	366.150,00	342.277,37	93,48	336.331,55	91,86	336.331,55	91,86	0,00
Despesas Correntes	268.000,00	322.150,00	299.279,37	92,90	293.333,55	91,05	293.333,55	91,05	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	44.000,00	42.998,00	97,72	42.998,00	97,72	42.998,00	97,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.813.600,00	7.977.600,00	7.929.471,48	99,40	7.877.563,62	98,75	7.812.893,87	97,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.226.100,00	7.325.320,00	7.292.304,54	99,55	7.204.611,53	98,35	7.156.443,35	97,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.076.900,00	985.650,00	979.661,59	99,39	975.083,39	98,93	975.083,39	98,93	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	665.000,00	740.450,00	725.605,40	98,00	676.063,03	91,30	629.487,03	85,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	468.000,00	815.000,00	807.420,00	99,07	806.904,65	99,01	806.904,65	99,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.059.600,00	5.162.680,00	5.048.700,79	97,79	4.823.566,88	93,43	4.712.372,35	91,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.495.600,00	15.029.100,00	14.853.692,32	98,83	14.486.229,48	96,39	14.280.290,77	95,02	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	6.808.600,00	7.972.600,00	7.929.471,48	99,46	7.877.563,62	98,81	7.812.893,87	98,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	5.687.000,00	7.056.500,00	6.924.220,84	98,13	6.608.665,86	93,65	6.467.396,90	91,65	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 19/11/2022, às 08:15:44, Assinado Digitalmente no dia 19/11/2022, às 08:15:44.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF : 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF : 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	68.707.467,15	92.289.790,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 19/11/2022, às 08:16:11, Assinado Digitalmente no dia 19/11/2022, às 08:16:11.

José Cândido Rocha Araújo

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF : 119.246.595-49

André Luís Cabral Martins

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF : 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		77.865.600,00			
Previsão Atualizada		77.865.600,00			
Receitas Realizadas		84.575.211,85			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		77.865.600,00			
Créditos Adicionais		57.566.235,34			
Dotação Atualizada		98.272.913,22			
Despesas Empenhadas		87.053.819,70			
Despesas Liquidadas		78.246.193,76			
Despesas Pagas		77.741.931,65			
Superávit Orçamentário		6.329.018,09			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		87.053.819,70			
Despesas Liquidadas		78.246.193,76			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		92.289.790,67			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		92.289.790,67			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		92.289.790,67			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		1.687.000,00	8.116.668,84	481,13	
Resultado Primário		1.637.000,00	6.713.362,61	410,10	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.195.213,57	0,00	1.239.130,21	956.083,36
Poder Executivo		2.195.213,57	0,00	1.239.130,21	956.083,36
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		7.098.275,06	0,00	361.152,35	6.737.122,71
Poder Executivo		7.098.275,06	0,00	361.152,35	6.737.122,71
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		9.293.488,63	0,00	1.600.282,56	7.693.206,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		9.656.942,00	<18% / 25%>	24,30	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		20.327.455,66	70%	84,57	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		2.019.015,18	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		605.704,55	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		14.084.578,23	2.894.401,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2022



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.608.665,86	15,00	17,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 19/11/2022, às 08:22:46, Assinado Digitalmente no dia 19/11/2022, às 08:22:46.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF : 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF : 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF : 870.413.405-20





BA-EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		N.º NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	N.º do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01/09/2022	6.313,96	697	06/09/2022	6.313,96	2068
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	01/09/2022	7.553,17	698	13/09/2022	7.553,17	2110
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	05/09/2022	85.261,24	224	05/09/2022	85.261,24	2053
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	15/09/2022	2.268,37	700	19/09/2022	2.268,37	2142
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	21/09/2022	85.261,24	224	22/09/2022	85.261,24	2184
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	01/09/2022	7.087,22	806	13/10/2022	7.087,22	2423
BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	25/10/2022	85.261,24	224	25/10/2022	85.261,24	2526
TOTAL	-	279.006,44	-	-	279.006,44	-

**André Luís
Cabral
Martins**

Assinado digitalmente por André Luís
Cabral Martins
DN: C=BR, OU=CRC-BA 036.528/O-5,
CN=André Luís Cabral Martins,
E=andregimartins@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-11-19 11:30:29
Foxit Reader Versão: 10.0.1





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA, CONECTADA REDE DO TIPO OGRID, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA.
RECORRENTE: ASTROLAR TECHNOLOGIE
CONTRARRAZOANTE: CLÁUDIO LACERDA DA SILVA E CIA LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pelo licitante **ASTROLAR TECHNOLOGIE**, com fundamento na lei 8.666/93, em face da decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa **CLÁUDIO LACERDA DA SILVA LTDA**.

DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da Recorrente quanto da Contrarrazoante, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

A sessão Eletrônica de licitação, realizada, realizada em 03 de Novembro de 2022, a Recorrente intencionou interposição de recurso para demonstrar sua insatisfação em relação a declaração de vencedor do certame, tendo sido atendido os prazos, por ambas as partes processuais.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Verifica-se, portanto, a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto no instrumento convocatório.

DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente, insurge-se contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa **CLÁUDIO LACERDA DA SILVA LTDA**, alegando que:

“Inicialmente, a referida empresa não anexou os documentos de habilitação necessários antes do início da licitação, o que leva à sua desclassificação, deixando de apresentar certidões atualizadas e CAT com registro de atestado. Anote-se que os documentos deveriam estar anexados previamente à licitação, não sendo possível que eventual irregularidade seja suprida posteriormente, em especial quando praticamente nenhum dos documentos foram juntados inicialmente.

Evidencia-se que a recorrida juntou 8 (oito) documentos como complementares, sendo que não tomou as devidas cautelas no início da licitação e, portanto, merece ser desclassificada/inabilitada.

Veja-se que há previsão expressa do edital nesse sentido:

“6.4.1. Os licitantes deverão enviar documentos de habilitação no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4.2. Os documentos de habilitação exigidos para esta licitação, estão previstos estritamente no Item 14 deste edital de licitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

6.4.3. Os documentos de Habilitação previstos neste edital, deverão ser assinadas, manualmente ou eletronicamente. A assinatura eletrônica, deverá obedecer aos níveis de assinaturas previstos no Art.4º da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

6.4.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.”

Mesmo que assim não fosse, a recorrida não colacionou aos autos após a determinação do pregoeiro todos os documentos exigidos. A certidão do FGTS juntada após a determinação do pregoeiro tem prazo de validade de: Validade:15/09/2022 a 14/10/2022, sendo tal documento juntado como documento complementar:

“[consulta regularidade do empregador fgts 1 atual 1 667485428.pdf](#) “. Em assim sendo, TRATA-SE DE DOCUMENTO VENCIDO, SENDO QUE MESMO TENDO SIDO DADO CHANCE À RECORRIDA DE REGULARIZAR O DOCUMENTO, NÃO O FEZ!!!!

Quanto ao atestado de capacidade técnica, o mesmo não preenche os requisitos legais e editalícios. As assinaturas lançadas no atestado de capacidade técnica não possuem o devido reconhecimento de firma, tratando-se de requisito obrigatório. O fato do CREA ter registrado o atestado não afasta tal necessidade, ao passo que ele não verifica os requisitos do atestado juntado, limitando-se a averbá-lo.

Tem-se, ainda, que a contratante constante no CREA é CONQUISTA SOLAR, que se trata de empresa de instalação solar e não do **PROPRIETÁRIO DA OBRA**.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

O atestado de capacidade técnica deve ser emitido pelo DONO DA OBRA, a quem cabe declarar se a empresa contratada teve capacidade técnica para o bom desempenho da instalação e equipamentos e não à outra empresa diversa.

A declaração de bom desempenho profissional foi emitida pelo engenheiro **RAANA ROCHA**, e não pelo **DONO DA OBRA**. Totalmente inválido atestado emitido por **CONQUISTA SOLAR**, quando a obra não pertence à referida empresa.

Ademais, está claro que o atestado se refere apenas à prestação de serviços e não ao fornecimento do equipamento, sendo dissonante do atestado exigido no edital, que se refere ao fornecimento de equipamento e prestação de serviços.

Vejamos:

Tem-se, portanto, que o atestado de capacidade técnica não preenche os requisitos legais, sendo inválido, tanto pela ausência de assinatura com firma reconhecida quanto por não ter sido atestado pelo dono da obra, mas por outra empresa solar e, ainda, por não se referir a **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO**.

Ainda, ao consultar a ART no site do conselho, há divergência de informações.

Lá consta:

Início :02/09/2019

Final: 02/12/2019





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Porém, no atestado consta que a obra teria durado de 02/09/19 a 18/09/19, dissonante da informação acima.

Por outro lado, no documento do CREA juntado consta a obra como Registrada em: 18/07/2019 Baixada em: 10/09/2020.

AS DATAS NÃO BATEM, TORNANDO IRREGULAR O ATESTADO E AS INFORMAÇÕES DO CREA, INVALIDANDO!!!

Por outro lado, com relação do **MOINHO NORDESTE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, o único sócio administrador com poderes para assinar pela empresa é **CASSIO LUIZ MENEZES BASTOS**. E o atestado não foi por ele assinado, tornando inválido o documento.

Consequentemente, houve ofensa expressa ao edital:

15.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento com instalação compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Isso porque o atestado é inválido para comprovação técnico operacional, conforme já explanado. Anote-se que nem mesmo há previsão de fornecimento de equipamento no atestado, o que reforça a tese.

Da mesma forma, não restou comprovada a capacidade técnico profissional, em ofensa ao edital:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

“15.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do fornecimento com instalação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;”

Conforme esclarecido, o atestado é inválido, somado ao fato de que o engenheiro **RAANA ROCHA DE ALMEIDA**, que assina o atestado, é parente de **ADRIANO DE OLIVEIRA ROCHA**, o que se pode verificar pelo sobrenome. Por tal motivo, o documento também é inválido.

Por fim, **A PROPOSTA DA EMPRESA RECORRIDA NÃO FOI APRESENTADA DA FORMA COM DETERMINADO NO EDITAL. HÁ EXPRESSA MENÇÃO SOBRE INCLUSÃO DE “PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS”, “PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS”**

NADA DISSO FEZ PARTE NEM DA PROPOSTA INICIAL NEM DA PROPOSTA READEQUADA DO RECORRIDO, LEVANDO À DESCLASSIFICAÇÃO!!!!

Anote-se que sem as informações determinadas no edital e modelo de proposta, não é possível ao recorrido verificar a potência e características dos equipamentos ofertados, com a finalidade de que seja verificado se atendem às especificações técnicas do edital e termo de referência.

Há ofensa, portanto, aos seguintes itens do edital:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

“6.1.1. Os licitantes deverão informar, no campo específico do sistema: Item, Descrição Resumida do Item, Marca, Modelo e Valor Total do Lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.”

“6.2.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas físicas no campo específico do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo os requisitos seguintes:

6.2.1.1. Papel Timbrado;

6.2.1.2. Número do Item;

6.2.1.3. Especificações do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.2.1.4. Unidade do item, *ipsis litteris* descrição no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.2.1.5. Marca do produto ofertado pelo licitante;

6.2.1.6. Indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;”

Nesse caso, não houve tais informações na forma do modelo constante do edital. Veja-se que seria o caso até mesmo de desclassificação sumária, senão vejamos:

“6.2.1.15. Quando da avaliação da PROPOSTA FÍSICA INICIAL, se esta não apresentar conformidade com as exigências do item 6.2 deste edital, a Proposta será rejeitada sumariamente.”





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

BASTA UMA MERA LEITURA DO ANEXO III DO EDITAL QUE SE VERIFICA ESTAR A PROPOSTA DA RECORRIDA TOTALMENTE DISSONANTE. (VIDE: ANEXO II MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS "(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)").

E A REFERIDA PROPOSTA NÃO FOI APRESENTADA PELA RECORRIDA.

Não faria sentido constar modelo específico no edital, fazendo com que a recorrente realizasse seu preenchimento com cautela, de forma trabalhosa, se não fosse obrigatório que os demais licitantes assim o fizessem.

A proposta do recorrido não contém os elementos descritos na proposta do ANEXO III, não contendo PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS, PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, Módulos fotovoltaicos, Inversores.

Anote-se que a recorrida não trouxe dados essenciais, tais como tipo da cédula, potência, eficiência, número de cédulas, garantia, dimensões, número de fases, tensão, MPPT, eficiência, grau de proteção, dentre outras informações exigidas.

EM ASSIM SENDO, TEM-SE TAMBÉM QUE TANTO A PROPOSTA QUANTO O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL!!!

Nesse passo, também por tal motivo a empresa recorrida merece ser desclassificada/inabilitada.

DO PEDIDO DA RECORRENTE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

“Ante o exposto, requer-se seja recebido o presente recurso, provendo-o para o fim de inabilitar/desclassificar a recorrida, com a consequente declaração da recorrente como vencedora do certame.”

DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Em sede de contrarrazões, a empresa **CLAUDIO LACERDA DA SILVA & CIA LTDA (CNPJ: 00.381.818/0001-00)** assegura que:

1. Em relação à incompatibilidade da Certidão de Acervo Técnico –CAT.

- A concessionária de energia elétrica que atende ao cliente (COELBA), apresenta na DIS-NOR 031 - Conexão de Microgeradores ao Sistema de Distribuição, a seguinte definição:

*6.26 - Potência instalada para sistemas de geração fotovoltaicos: Potência nominal elétrica, em kW, na saída do inversor, respeitadas limitações de potência decorrentes dos módulos, do controle de potência do inversor ou de outras restrições técnicas”. **Trata-se, portanto, do menor valor entre a potência nominal do inversor e a potência dos módulos.***

- A Certidão de Acervo Técnico – CAT enviada, trata de um sistema onde a somada potência dos inversores (em kW) é igual a 60. Dessa maneira, mesmo que a potência dos módulos (em kWp) ultrapasse esse valor, a potência instalada, segundo a própria COELBA, é de 60 kW.

- Situação similar ocorre no sistema proposto, onde a potência do inversor, em kW, é igual a 60, e a potência de pico dos módulos, em kWp, é igual a 89,38. Sendo





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

assim, a potência instalada é vista como sendo de 60 kW.

- A Folha de Dados do inversor informado na proposta (modelo: Solis-60K-HV) informa o valor da potência máxima de entrada recomendada, que é a soma da potência dos módulos conectados a esse equipamento.

- A potência máxima recomendada é de 90 kWp, valor superior ao proposto em nossa oferta (89,38 kWp), mostrando a viabilidade e correto dimensionamento do sistema proposto.

- Dado o exposto, é possível concluir que a CAT apresentada é compatível com o sistema descrito em nossa proposta.

2. Em relação aos poderes de representação de quem assina como contratante

- É de fácil constatação que a pessoa que assina como "Contratante" é a responsável legal da empresa verificando-se o Contrato Social, na Clausula referente a Administração da Sociedade. Segue em anexo a esse documento o Contrato Social da empresa contratante, em conjunto com sua última alteração.

(...)

3. Em relação à necessidade do reconhecimento de firma das assinaturas

- Afim de desburocratizar a administração pública e agilizar o atendimento aos usuários nas três esferas, entrou em vigor a Lei 13.726/18. Chamada de Lei da Desburocratização, a lei desobriga o reconhecimento de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

firma, a autenticação de cópias e não exige determinados documentos pessoais para todos os cidadãos que lidarem com órgãos governamentais.

4. Em relação à readequação da proposta

- Foi consultado de imediato junto à LICITANET sobre os procedimentos para a realização de readequação da proposta, que diante da orientação de como deveria ser procedido, assim foi executado..

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos que o nobre colega "é concorrente momentâneo". Pois a Astrolar não prestou a informação com agilidade como mencionada em outra etapa do certame no ato de digitar valor no momento randômico.

Em contra partida acredito que a mesma tenha percebido na Visita Técnica ao local da instalação da usina, a necessidade de adequação da estrutura do telhado onde serão dispostos os módulos, visto que o estado atual de conservação do telhado não tem condições mínimas de receber tal estrutura.

Há necessidade fática de adequação estrutural, com acréscimo de vigas de sustentação, e que o kit de fixação (alumínios) aqui chamados de não teria eficácia tendo em vista que a atual condição do "telhado metálico" não foi projetado para tal fim.

Outro ponto importante que provavelmente a nossa Concorrente tenha observado é a falta de QGBT. Fazendo também necessário a adequação de cabeamento CA ao longo de todo trajeto da unidade,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

constatado por nosso Engenheiro Estrutural e Engenheiro Elétrico, em VISITA TÉCNICA in loco.

Tais adequações foram contemplados em nossa proposta financeira, observando que estas melhorias não serão assumidas pela Licitante aqui no caso a Prefeitura Municipal de Itambé, cabendo a vencedora assumir estes custos orçados em torno de R\$ 20.000,00

Todos estes aspectos como também de armazenamento dos materiais, os quais serão de responsabilidade da Fornecedora durante a execução da obra foram levantados in loco durante a visita técnica

Acreditamos que todos estes aspectos tenham sido observados pelos candidatos a este Certame e fazendo parte da elaboração dos custos de implantação da Usina em questão.

DO PEDIDO

Esta oferta de venda feita por nossa empresa levou em conta todos os aspectos acima suscitados, desde o levantamento de faturas a serem atendidas, estrutura física do local, armazenamento de material, condições de trabalho em horário a não comprometer o desenrolar dos serviços que não podem ser paralisados nos locais de instalação durante a execução dos serviços, disponibilidade de espaço físico para armazenar os materiais enquanto durar a obra em questão (depósito próprio).

Diante do exposto, acreditamos que temos as melhores condições de atender a demanda em debate.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Cumpramos ressaltar que todos julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993). (grifos nossos).**

Passemos a análise :

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

Dito isto, passa-se a análise do mérito do recurso interposto pela licitante **ASTROLAR TECHNOLOGIE**, das contrarrazões interpostas pela Empresa **CLÁUDIO LACERDA DA SILVA E CIA LTDA**, suas considerações e decisão.

Tendo em vista que argumentos apresentados pela Recorrente, que apresentou maior preço, portanto seus documentos não foram analisados, viemos esclarecer os questionamentos, a fim de não restarem dúvidas. Os documentos da empresa recorrida foram submetidos à análise, alinhada aos parâmetros destacados e podemos chegar a seguinte conclusão:

A Documentação apresentada pela empresa vencedora, preenche todos os requisitos do edital, seja na qualificação fiscal, técnica e econômica





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DA ANÁLISE

Analizando o mérito do pedido formulado, através das razões passamos à análise.

De acordo com a artigo 3º da Lei 8.666/1993 **"a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".** (Grifo nosso).

Neste sentido, cabe ainda observar que o Edital, as peças que o compõem, bem como todos atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo crivo da Assessoria Jurídica do Município, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

DOS ATESTADOS TÉCNICOS

É certo que, em se tratando de contratos administrativos que envolvem serviços de engenharia, a Administração Pública deve exigir a comprovação do registro perante o Crea do responsável técnico e da sociedade a ser contratada.

Esta possibilidade decorre tanto do regulamento da profissão de engenheiro (lei n. 5.194/66), quanto do art. 30, I, da Lei de licitações:

Lei n. 5.194/66.

Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.

Lei n. 8.666/93.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

.

No entanto, as dúvidas surgem quando a análise chega na exigência de “*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*”, disposta no inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Antes de tratar desse ponto, é válido recordar que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em **capacidade técnico-operacional** e **capacidade técnico-profissional**.

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

*A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a **capacidade técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas.*

*A segunda é denominada **capacidade técnico-profissional**, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.*

.

É possível exigir que a comprovação da **capacidade técnico-profissional** do licitante tenha que ser apresentada com o registro do Crea.

A conjugação do inc. II do art. 30 e o texto final de seu §1º indica que a comprovação da capacitação técnico-profissional dependerá de registro nas entidades profissionais competentes.

Por meio da Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), “*indica que ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante.*” (TCU. Acórdão 655/2016 – Plenário).

O Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, por sua vez, esclarece de forma expressa, que “*o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT: (...) e que o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo*”.

A propósito: .

Portanto, a capacidade técnico-profissional dos licitantes poderá ser exigida com a comprovação de seu registro junto ao Crea.

Por outro lado, diante da falta de previsão legal e regulamentar, não é possível exigir que os licitantes comprovem sua **capacidade técnico-operacional** por meio de atestados registrados no Crea ou que os atestados necessariamente estejam acompanhados de ART do engenheiro que acompanhou o serviço.

Vale observar, por fim, que esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara e o Acórdão 655/2016 do Plenário:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011”. (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário)

Como exemplos da consolidação do entendimento do TCU sobre a matéria, se indica a leitura dos acórdãos 2.143/2021, 1.542/2021 e 3.094/2020, todos do Plenário:

“É irregular a exigência de que a planilha orçamentária, integrante da proposta de preços, seja assinada por profissional legalmente habilitado, com registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (Crea) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) , e acompanhada da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) ou do registro de responsabilidade técnica (RRT) , por violar o princípio da legalidade e restringir a ampla concorrência. (TCU. Acórdão 2143/21-Plenário)”

“É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (TCU. Acórdão 1542/21-Plenário)”

É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no Crea (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (TCU. Acórdão 3094/20-plenário)

O licitante possui todos os requisitos:

1) Registro no CREA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

- 2) Registro do Responsável Técnico no CREA
- 3) Atestado de capacidade técnico- profissional, registrado no CREA

Não podendo se exigir atestado técnico operacional com registro, a empresa apresenta atestados de serviços prestados a empresas, nesse sentido, válidos e assinados por quem de direito.

Em relação as certidões para a habilitação, a empresa por se tratar de Microempresa, com regime e legislação diferenciados, foi dada a oportunidade e a empresa apresentou, ainda assim, a equipe diligenciou e por se tratar de documento pesquisável por internet, a empresa está com a documentação de habilitação em dia.

Outra questão abordada pelo Recorrente, vejamos:

“A PROPOSTA DA EMPRESA RECORRIDA NÃO FOI APRESENTADA DA FORMA COM DETERMINADO NO EDITAL. HÁ EXPRESSA MENÇÃO SOBRE INCLUSÃO DE “PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS”, “PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS”

A proposta apresentada atende a intenção da administração pública, sendo analisada pelo setor de engenharia, verifica-se que houve detalhamento dos itens, valor global abaixo do referencial e atende os requisitos técnicos quantitativos e qualitativos, portanto apta a atender as necessidades da administração pública.

Neste passo, o Art. 43 assim disciplina:

“§3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.”

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Salientamos que esta Comissão prima pela **COMPETITIVIDADE DO CERTAME**, para que se cumpra o objetivo da lei de licitações que é a obtenção do preço mais vantajoso.

Citamos o Acórdão 1795/2015 do TCU – Tribunal de Contas da União, que dispõe que “*é irregular a inabilitação da licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, **quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art.43, §3º da Lei 8.666/93**, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.*”

E ainda, citamos o advogado e professor de Direito *Jorge Ulisses Jacoby Fernandes*:

“... salienta-se que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.

O TCU posiciona-se contra o excesso de formalismo.

Em decisão anterior, por meio do Acórdão nº 2003/2011– Plenário, o ministro-relator *Augusto Nardes* destacou que as exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

Rafael Carvalho Rezende Oliveira, na obra “Licitações e Contratos Administrativos” (Rio de Janeiro: Forense. 2012) explica que:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

“A licitação é um procedimento instrumental que tem por objetivo uma finalidade específica: celebração do contrato com o licitante que apresentou a melhor proposta. Por esta razão, a legislação tem flexibilizado algumas exigências formais, que não colocam em risco a isonomia, com o intuito de garantir maior competitividade”.

O “Princípio do Formalismo Moderado” vem sendo considerado pela doutrina como aplicável a todos os processos administrativos, visando equilibrar com a equidade a aplicação dos princípios da *Legalidade* e da *Vinculação ao Instrumento Convocatório*, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores.

A Lei Geral de Licitações, nº 8666/1993, em sua Seção II, expressa, no art. 27, que “para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a...”. No art. 30, impõe-se que “a documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a...**”. A exegese aplicável, a nosso ver, é de que os documentos apresentados pelos licitantes devem traduzir alguma funcionalidade, certa essencialidade, não podendo nem mesmo a Administração exigir documentos ou, mesmo, alguma formalidade que não atendam ao interesse público, tampouco que venham destituir a ampla concorrência.

Se a proposta e os documentos apresentados, atingem seu objetivo e o interesse público é satisfeito, tendo a empresa declarado vencedora apresentado o menor preço, não se justifica a modificação da decisão do pregoeiro e sua equipe.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares da Licitação, após análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, proferimos a seguinte decisão:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PELO INDEFERIMENTO do Recurso interposto.

Que seja notificada a empresa recorrente, bem como a recorrida, devendo avançar o presente certame, para que haja a contratação da empresa vencedora.

Fica demonstrando assim a imparcialidade e a busca irrestrita da legalidade dos nossos atos.

Itambé- Bahia, em 21 de novembro de 2022.

IRANILSON ANTUNES DA LUZ
PREGOEIRO OFICIAL

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 0054/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, por meio de seu Pregoeiro, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que as empresas:

- **PALITO MARCENARIA E FERRAGENS LTDA: CNPJ 44.175.400/0001-03;**
- **VINICIUS BRAYAM SOARES DA SILVA85877777505: CNPJ 41.176.720/0001-90;**
- **DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL03806078599: CNPJ 30.681.453/0001-91.**

sagraram-se vencedora do certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2022**, que tem como objeto o ***Registro de preços para contratação de empresa do ramo, para prestação de serviço de marcenaria (Móveis planejados) atendendo assim, as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA***, que, apresentando proposta adequada e vantajosa para o Município e habilitada, conforme exigência preestabelecidas no Edital do mesmo Pregão, vide relatório de vencedores em anexo.

Itambé-BA, 17 de novembro de 2022.

IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Pregoeiro

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail:
licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br



17/11/2022 13:56

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1426.02.09/2022
Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: **PALITO MARCENARIA E FERRAGENS LTDA - 44.175.400/0001-03**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	M²	ARMÁRIO PLANEJADO DE PRATELEIRAS SEM GAVETAS EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 39CM	PALITO/MARCENARIA	ARMÁRIO PLANEJADO DE PRATELEIRAS SEM GAVETAS EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 39CM 144755 01	R\$ 516,99	R\$ 7.754,85	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00	25,07 %	R\$ 173,01
2	15,00	M²	ARMÁRIO PLANEJADO GAVETEIRO EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 45CM	PALITO/MARCENARIA	ARMÁRIO PLANEJADO GAVETEIRO EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 45CM PALITO MARCENARIA M2 15 R\$ 750,00 R\$ 11.250,00	R\$ 559,00	R\$ 8.385,00	R\$ 758,33	R\$ 11.374,95	26,28 %	R\$ 199,33
5	10,00	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO DE 120X60X75, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO, COM 2 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA.	PALITO/MARCENARIA	MESA PARA ESCRITÓRIO DE 120X60X75, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO, COM 02 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 DE CM DE LARGURA	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00	R\$ 586,67	R\$ 5.866,70	-26,13 %	R\$ -153,33
6	5,00	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L DE 140X120X75, COM 2 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO.	PALITO/MARCENARIA	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L DE 140X120X75, COM 02 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO.	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00	R\$ 1.346,67	R\$ 6.733,35	19,05 %	R\$ 256,67
7	3,00	UND	MESA PARA IMPRESSORA DE 60 X50 X75 CM, COM GAVETAS SUPERIOR, COM DIMENSÕES DA PEÇA E 01 PRATELEIRA INFERIOR COM A MESMA DIMENSÃO DA PEÇA, LARGURA E PROFUNDIDADE.	PALITO/MARCENARIA	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L DE 140X120X75, COM 02 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00	R\$ 491,67	R\$ 1.475,01	22,91 %	R\$ 112,67
Total R\$ 30.126,85						Total Orçado R\$ 35.800,01		15,85%		R\$ 5.673,16	

Fornecedor: **VINICIUS BRAYAM SOARES DA SILVA 85877777505 - 41.176.720/0001-90**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	10,00	M	BANCADAS DE 70 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA, EM MDF 15MM BRANCO	JRMarcenaria	JRMarcenaria	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	R\$ 270,67	R\$ 2.706,70	26,47 %	R\$ 71,67
9	100,00	M²	PAINEL EUCATEX LISO PARA DIVISÓRIA DE 35MMX211CMX120CM, COR AREIA, INSTALADO COM ACESSÓRIOS, GUIA U E GUIA H.	JRMarcenaria	JRMarcenaria	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00	15,21 %	R\$ 23,33
10	10,00	UND	PORTA MODULAR EUCATEX AREIA 90X210 CM, INSTALADO COM ACESSÓRIOS, CERCADURA, BATENTE, DOBRADIÇA	JRMarcenaria	JRMarcenaria	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 263,67	R\$ 2.636,70	16,56 %	R\$ 43,67

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/52337/completo_relatorio_vencedores_pregao_completo_398316473.html

1/2



17/11/2022 13:56

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

E FECHADURA DE
MAÇANETA.

Total R\$ 17.190,00 Total Orçado R\$ 20.676,40 16,86% R\$ 3.486,40

Fornecedor: DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599 - 30.681.453/0001-91

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	5,00	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO (REUNIÃO) DE 180X100X75, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO.	D.M	V.1	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00	R\$ 863,33	R\$ 4.316,65	42,66 %	R\$ 368,33
8	10,00	UND	MESA TIPO ILHA DUPLA COM DIVISÃO PARA ESCRITÓRIO DE 120 X60 X75, ACIMA DO TAMPO COM 40 CM DE ALTURA X 1,20 DE LARGURA. CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO (COM GAVETAS ALTURA 15 CM X 40 CM LARGURA)	D.M	V.1	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00	R\$ 1.186,67	R\$ 11.866,70	19,10 %	R\$ 226,67
11	1,00	UND	SOFÁ EM L DE 250 CM LADO A, 150 CM LADO B, POR 45 CM ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF, COM ALMOFADA DE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDO EM COURINO.	D.M	V.1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00	R\$ 2.171,67	R\$ 2.171,67	9,28 %	R\$ 201,67
						Total R\$ 14.045,00		Total Orçado R\$ 18.355,02		23,48%	R\$ 4.310,02

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s)	Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
PALITO MARCENARIA E FERRAGENS LTDA	44.175.400/0001-03	1 - 2 - 5 - 6 - 7		R\$30.126,85	R\$ 35.800,01	15,85%	R\$ 5.673,16
VINICIUS BRAYAM SOARES DA SILVA 85877777505	41.176.720/0001-90	3 - 9 - 10		R\$17.190,00	R\$ 20.676,40	16,86%	R\$ 3.486,40
DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599	30.681.453/0001-91	4 - 8 - 11		R\$14.045,00	R\$ 18.355,02	23,48%	R\$ 4.310,02
Total Geral				R\$ 61.361,85	R\$ 74.831,43	18,00%	R\$ 13.469,58



17/11/2022 14:07

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1426.02.09/2022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 referente à Registro de preços para contratação de empresa do ramo, para prestação de serviço de marcenaria (Móveis planejados) atendendo assim, as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PALITO MARCENARIA E FERRAGENS LTDA - 44.175.400/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	15,00	M²	PALITO/MARCENARIA	ARMÁRIO PLANEJADO DE PRATELEIRAS SEM GAVETAS EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 39CM	R\$ 516,99	R\$ 7.754,85	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00	25,0739 %	R\$ 173,01

Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO DE PRATELEIRAS SEM GAVETAS EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 39CM

2	15,00	M²	PALITO/MARCENARIA	144755 01 ARMÁRIO PLANEJADO GAVETEIRO EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 45CM PALITO MARCENARIA M2 15 R\$ 750,00 R\$ 11.250,00	R\$ 559,00	R\$ 8.385,00	R\$ 758,33	R\$ 11.374,95	26,2853 %	R\$ 199,33
---	-------	----	-------------------	--	------------	--------------	---------------	------------------	--------------	---------------

Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO GAVETEIRO EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 45CM

5	10,00	UND	PALITO/MARCENARIA	MESA PARA ESCRITÓRIO DE 120X60X75, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO, COM 02 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 DE CM DE LARGURA	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00	R\$ 586,67	R\$ 5.866,70	-26,1356 %	R\$ -153,33
---	-------	-----	-------------------	---	------------	--------------	---------------	-----------------	---------------	----------------

Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO DE 120X60X75, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO, COM 2 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA.



17/11/2022 14:07

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	5,00	UND	PALITO/MARCENARIA	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L DE 140X120X75, COM 02 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO.	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00	R\$ 1.346,67	R\$ 6.733,35	19,0596 %	R\$ 256,67

Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L DE 140X120X75, COM 2 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM LARGURA, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO.

7	3,00	UND	PALITO/MARCENRIA	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L DE 140X120X75, COM 02 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00	R\$ 491,67	R\$ 1.475,01	22,9157 %	R\$ 112,67
---	------	-----	------------------	---	------------	--------------	---------------	-----------------	--------------	---------------

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA DE 60 X50 X75 CM, COM GAVETAS SUPERIOR, COM DIMENSÕES DA PEÇA E 01 PRATELEIRA INFERIOR COM A MESMA DIMENSÃO DA PEÇA, LARGURA E PROFUNDIDADE.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	15,8468 %	R\$ 5.673,16
R\$ 30.126,85	R\$ 35.800,01		

Fornecedor : VINICIUS BRAYAM SOARES DA SILVA 85877777505 - 41.176.720/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	10,00	M	JRMarcenaria	JRMarcenaria	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	R\$ 270,67	R\$ 2.706,70	26,4787 %	R\$ 71,67
9	100,00	M²	JRMarcenaria	JRMarcenaria	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00	15,2155 %	R\$ 23,33
10	10,00	UND	JRMarcenaria	JRMarcenaria	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 263,67	R\$ 2.636,70	16,5623 %	R\$ 43,67

Descrição: BANCADAS DE 70 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA, EM MDF 15MM BRANCO

Descrição: PAINEL EUCATEX LISO PARA DIVISÓRIA DE 35MMX211CMX120CM, COR AREIA, INSTALADO COM ACESSÓRIOS, GUIA U E GUIA H.

Descrição: PORTA MODULAR EUCATEX AREIA 90X210 CM, INSTALADO COM ACESSÓRIOS, CERCADURA, BATENTE, DOBRADIÇA E FECHADURA DE MAÇANETA.



17/11/2022 14:07

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	16,8617 %	R\$ 3.486,40
R\$ 17.190,00	R\$ 20.676,40		

Fornecedor : DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599 - 30.681.453/0001-91

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	5,00	UND	D.M	V.1	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00	R\$ 863,33	R\$ 4.316,65	42,6638 %	R\$ 368,33
Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO (REUNIÃO) DE 180X100X75, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO.										
8	10,00	UND	D.M	V.1	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00	R\$ 1.186,67	R\$ 11.866,70	19,1013 %	R\$ 226,67
Descrição: MESA TIPO ILHA DUPLA COM DIVISÃO PARA ESCRITÓRIO DE 120 X60 X75, ACIMA DO TAMPO COM 40 CM DE ALTURA X 1,20 DE LARGURA. CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO (COM GAVETAS ALTURA 15 CM X 40 CM LARGURA)										
11	1,00	UND	D.M	V.1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00	R\$ 2.171,67	R\$ 2.171,67	9,2864 %	R\$ 201,67
Descrição: SOFÁ EM L DE 250 CM LADO A, 150 CM LADO B, POR 45 CM ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF, COM ALMOFADA DE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDO EM COURINO.										

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	23,4814 %	R\$ 4.310,02
R\$ 14.045,00	R\$ 18.355,02		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 61.361,85	R\$ 74.831,43	17,9998 %	13.469,58

Itambé - Bahia, 17 de Novembro de 2022

IRANILSON ANTUNES DA LUZ
PREGOEIRO(A)



21/11/2022 15:33

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1426.02.09/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para contratação de empresa do ramo, para prestação de serviço de marcenaria (Móveis planejados) atendendo assim, as necessidades das diversas secretarias do município de Itambé-BA.*

Fornecedor : PALITO MARCENARIA E FERRAGENS LTDA - 44.175.400/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	M²	PALITO/MARCENARIA	ARMÁRIO PLANEJADO DE PRATELEIRAS SEM GAVETAS EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 39CM	R\$ 516,99	R\$ 7.754,85	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00	25,07	R\$ 173,01

Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO DE PRATELEIRAS SEM GAVETAS EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 39CM

2	15,00	M²	PALITO/MARCENARIA	144755 01 ARMÁRIO PLANEJADO GAVETEIRO EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 45CM PALITO MARCENARIA M2 15 R\$ 750,00 R\$ 11.250,00	R\$ 559,00	R\$ 8.385,00	R\$ 758,33	R\$ 11.374,95	26,29	R\$ 199,33
---	-------	----	-------------------	--	------------	--------------	---------------	------------------	-------	------------

Descrição: ARMÁRIO PLANEJADO GAVETEIRO EM MDF 15MM BRANCO. PROFUNDIDADE MINIMA 45CM

5	10,00	UND	PALITO/MARCENARIA	MESA PARA ESCRITÓRIO DE 120X60X75, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO, COM 02 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 DE CM DE LARGURA	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00	R\$ 586,67	R\$ 5.866,70	-26,14	R\$ -153,33
---	-------	-----	-------------------	---	------------	--------------	---------------	-----------------	--------	----------------

Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO DE 120X60X75, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO, COM 2 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA.

Subtotal Adjudicado R\$ 30.126,85 Subtotal Orçado: R\$ 35.800,01 15,8468 % R\$ 5.673,16



21/11/2022 15:33

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	5,00	UND	PALITO/MARCENARIA	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L DE 140X120X75, COM 02 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO.	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00	R\$ 1.346,67	R\$ 6.733,35	19,06	R\$ 256,67

Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L DE 140X120X75, COM 2 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM LARGURA, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO.

7	3,00	UND	PALITO/MARCENARIA	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L DE 140X120X75, COM 02 GAVETAS DE 15 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00	R\$ 491,67	R\$ 1.475,01	22,92	R\$ 112,67
---	------	-----	-------------------	---	------------	--------------	---------------	-----------------	-------	------------

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA DE 60 X50 X75 CM, COM GAVETAS SUPERIOR, COM DIMENSÕES DA PEÇA E 01 PRATELEIRA INFERIOR COM A MESMA DIMENSÃO DA PEÇA, LARGURA E PROFUNDIDADE.

Subtotal Adjudicado R\$ 30.126,85 Subtotal Orçado: R\$ 35.800,01 15,8468 % R\$ 5.673,16

Fornecedor : VINICIUS BRAYAM SOARES DA SILVA 85877777505 - 41.176.720/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	10,00	M	JRMarcenaria	JRMarcenaria	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	R\$ 270,67	R\$ 2.706,70	26,48	R\$ 71,67
9	100,00	M²	JRMarcenaria	JRMarcenaria	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00	15,22	R\$ 23,33
10	10,00	UND	JRMarcenaria	JRMarcenaria	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 263,67	R\$ 2.636,70	16,56	R\$ 43,67

Descrição: BANCADAS DE 70 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA, EM MDF 15MM BRANCO

Descrição: PAINEL EUCATEX LISO PARA DIVISÓRIA DE 35MMX211CMX120CM, COR AREIA, INSTALADO COM ACESSÓRIOS, GUIA U E GUIA H.

Descrição: PORTA MODULAR EUCATEX AREIA 90X210 CM, INSTALADO COM ACESSÓRIOS, CERCADURA, BATENTE, DOBRADIÇA E FECHADURA DE MAÇANETA.

Subtotal Adjudicado R\$ 17.190,00 Subtotal Orçado: R\$ 20.676,40 16,8617 % R\$ 3.486,40



21/11/2022 15:33

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA LEAL 03806078599 - 30.681.453/0001-91

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	5,00	UND	D.M	V.1	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00	R\$ 863,33	R\$ 4.316,65	42,66	R\$ 368,33
Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO (REUNIÃO) DE 180X100X75, CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO.										
8	10,00	UND	D.M	V.1	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00	R\$ 1.186,67	R\$ 11.866,70	19,10	R\$ 226,67
Descrição: MESA TIPO ILHA DUPLA COM DIVISÃO PARA ESCRITÓRIO DE 120 X60 X75, ACIMA DO TAMPO COM 40 CM DE ALTURA X 1,20 DE LARGURA. CONFECCIONADA EM MDF 15MM BRANCO (COM GAVETAS ALTURA 15 CM X 40 CM LARGURA)										
11	1,00	UND	D.M	V.1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00	R\$ 2.171,67	R\$ 2.171,67	9,29	R\$ 201,67
Descrição: SOFÁ EM L DE 250 CM LADO A, 150 CM LADO B, POR 45 CM ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF, COM ALMOFADA DE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDO EM COURINO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 14.045,00							Subtotal Orçado: R\$ 18.355,02		23,4814 %	R\$ 4.310,02

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 61.361,85	R\$ 74.831,43	17,9998 %	13.469,58

Por terem atendidos as exigências do Processo Administrativo nº 1426.02.09/2022, Edital de Licitação nº0098/2022, Pregão Eletrônico nº 0054/2022. Considerando a Adjudicação feita pelo Pregoeiro e

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA , 21 de Novembro de 2022

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, torna público que realizará no dia **28/11/2022, às 08h, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2022**, que tem como objeto: ***Contratação de empresa do ramo, fornecimento de placas de grama, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

Paulo dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Licitações





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701.27.10/2022

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/11/2022.

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: A partir da publicação do Termo de Dispensa, até um minuto antes da fase de lances.

Horário da Fase de Lances: das 08h:00min do dia 28/11/2022, até às 14:00 do dia 28/11/2022.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de placas de grama, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

				Cotações					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	IC jardinagem e Paisagismo		Ednaldo de Araújo Chaves		CAROLINA ELLEN OLIVEIRA ARAUJO (MENOR PREÇO)	
01	GRAMA ESMERALDA (NOME CIENTÍFICO: ZOYZIA JAPONICA) FORNECIMENTO EM PLACAS DE QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE INCLUSO	m²	600	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00	R\$ 17,10	R\$ 10.260,00	R\$ 14,90	R\$8.940,00
02	ADUBO/FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADOS GRAMAS- EMBALAGEM DE 20 KL	PCT	200	R\$ 60,00	R\$12.000,00	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00	R\$49,90	R\$ 9.980,00
				R\$ 22.140,00		R\$ 21.460,00		R\$ 18.920,00	
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 18.920,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais)									

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 21





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 de 21





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. O fornecedor melhor classificado na fase de lance, terá um prazo de 1 (uma) hora para envio dos documentos de habilitação, sobre pena de desclassificação, (rejeição da proposta).
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 6 de 21





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 6.10. **Habilitação jurídica:**
- 6.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.11.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.11.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 6.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.13. Qualificação Econômico-Financeira:

6.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.14. Qualificação Técnica

6.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.14.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.15. Declarações

6.15.1. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;

6.15.2. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2022, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14. ANEXO I - Minuta contrato nº. XXXX/XXXX;
 - 9.15. ANEXO II - Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com as condições do Termo de Dispensa Eletrônica;
 - 9.16. ANEXO III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.17. ANEXO IV - Termo de Referência.

Itambé - BA, em 21 de novembro de 2022.

Edmilson Nery Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701.27.10/2022

ANEXO I
MINUTA CONTRATO Nº. XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
ITAMBÉ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé-BA, cujo CNPJ é 11.850.239/0001-77 e através do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé – BA, cujo CNPJ é 18.249.333/0001-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0008/2022**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de Promoção de Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para realização de ações de logística, estrutura, controle e suporte aos eventos esportivos dessa secretaria realizados no âmbito do Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Não se aplica regime de execução a esta modalidade de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 10 (dez) dias após a apresentação da nota.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ XXXXXXXXXXXX** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

Planilha dos itens contratados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	GRAMA ESMERALDA (NOME CIENTÍFICO: ZOYZIA JAPONICA) FORNECIMENTO EM PLACAS DE QUALIDADE SEM A PRESENÇA	m²	600		

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 14 de 21





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE INCLUSO				
2	ADUBO/FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADOS GRAMAS- EMBALAGEM DE 20 KL	PCT	200		

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2022, especificamente em:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 1002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: RUAS DORGIVAL VIEIRA, ADAUTO PEREIRA, CESÁRIO FARJALA E TRAV. JOÃO DURVAL CARNEIRO – BAIRRO HUMBERTO LOPES;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.2. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1115 - E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 15 de 21





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito a multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega;
- 8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.
- 9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.4.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.5.** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

- 10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701.27.10/2022

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES
DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____,
com sede à _____, representada pelo Sr.
_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado,
declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos este termo de dispensa
eletrônica para contratação direta em causa e plena concordância com as condições estabelecidas
no termo e seus anexos.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701.27.10/2022

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____,
com sede à _____, representada pelo Sr.
_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701.27.10/2022

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 1701/2022

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo, fornecimento de placas de grama, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo licitatório para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços do objeto supracitado, o qual é essencial para atender as demandas de paisagismo da prefeitura Municipal de Itambé-Ba. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 27 de outubro de 2022.

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé-BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo, fornecimento de placas de grama, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para contratação de empresa para fornecimento de tapete de grama por modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

2.2. O governo municipal vem reformando e ampliando espaços públicos para a prática de esporte e lazer, no entanto, são fundamentais a utilização e ressignificação destes espaços, que passarão a ser locais de referência para inclusão social, melhorias da qualidade de vida e da autoestima da população. O objeto será utilizado para revitalização de canteiros das avenidas, praças e outros de acordo as necessidades do Município.

2.3. O quantitativo dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nas análises dos pontos específicos existente na cidade pela Secretária de Administração.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa vencedora atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso II. C/C Art. 72 incisos VI e VII e Art. 3º incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto às ferramentas e empresas:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. As empresas que responderam o pedido de cotação foram:

- a)** IC jardinagem e Paisagismo;
- b)** Ednaldo de Araújo Chaves;
- c)** Floricultura Lírio da Paz;

EMPRESA A - IC JARDINAGEM E PAISAGISMO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.866.384/0001-30, End. Rua D.C Serrana, nº 16, Bairro Zabelê, Vitória da conquista-BA, CEP: 45078-336, Fone: 77 98112-0970. **Que apresentou valor de R\$ 22.140,00 (Vinte e dois mil, cento e quarenta reais)**

EMPRESA B - EDNALDO DE ARAÚJO CHAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.434.313/0001-09, End. Rua Claudio botelho, nº 580, Primavera Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.012-010, Fone: 77 98114-7162. **Que apresentou valor de R\$ 21.460,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais).**

EMPRESA C- CAROLINA ELLEN OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.570.698/0001-65, End. AV Roa cruz, nº 1138, Candeias, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.028-045, Fone: 77 98112-0970. **Que apresentou valor de R\$ 18.920,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais).**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. DEMONSTRAÇÃO DAS COTAÇÕES E MELHOR PREÇO

				Cotações					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	IC jardinagem e Paisagismo		Ednaldo de Araújo Chaves		CAROLINA ELLEN OLIVEIRA ARAUJO (MENOR PREÇO)	
01	GRAMA ESMERALDA (NOME CIENTÍFICO: ZOYZIA JAPONICA) FORNECIMENTO EM PLACAS DE QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE INCLUSO	m²	600	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00	R\$ 17,10	R\$ 10.260,00	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
02	ADUBO/FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADOS GRAMAS- EMBALAGEM DE 20 KL	PCT	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
					R\$ 22.140,00		R\$ 21.460,00		R\$ 18.920,00
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 18.920,00 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais)									

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4. O melhor preço para fornecimento, foi a empresa: **CAROLINA ELLEN OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.570.698/0001-65. Que apresentou valor de R\$ 18.920,00** (Dezoito mil, novecentos e vinte reais).

4.5. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pelo Funcionário senhor **Fábio Pereira da Silva, CPF sob o nº 002.076.265-88**, conforme Cargo sob decreto nº 06/2022, responsável pela coleta de preços em anexo.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. Optou-se pela empresa: **CAROLINA ELLEN OLIVEIRA ARAUJO**, visto a razoabilidade do valor da contratação, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que esta administração pretende adquirir. Bem como, em razão da mesma oferecer preço compatível com o praticado no mercado para o objeto a ser contratado, e, dentro de um quantum do cronograma financeiro da Administração, para a fornecimento do objeto observando aos Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Legalidade, haja vista que, é uma empresa que estar no mercado há quase 03 (três) anos no ramo de fornecimento de plantas e flores naturais. A contratação desta empresa atenderá ao objetivo de revitalização das áreas verdes dos canteiros das avenidas e praças públicas do Município.

5.2. Sendo assim a empresa **CAROLINA ELLEN OLIVEIRA ARAUJO**, demonstra que está apta para o fornecimento pretendido pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultados esperados, contemplando todas as suas necessidades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO: 1002 – Pavimentação de Vias públicas: Ruas Dorgival Vieira, Adaauto Pereira, Cesário Farjala e Trav. João Durval Carneiro – Bairro Humberto Lopes;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

FONTE DE RECURSO: 0 – Recursos Ordinários

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo do contrato será até **31 de dezembro**, pagamento parcelado condicionado ao fornecimento do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 4.3.** deste Termo de Referência.

8.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA e a sua instalação nos locais indicados pelo município, obedecendo as regulamentações pertinentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o ° 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 27 de outubro de 2022.

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração - Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a errata referente ao TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0192/2021, que tem como objeto: Adição contratual do Contrato n° 0192/2021 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia visando a implantação e urbanização de praça no bairro Felipe Achy, na sede do Município de Itambé-BA, publicado no diário oficial do município na sexta-feira, 04 de novembro de 2022 ano VI | n° 1068. link:

<https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201068.pdf>

Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0192/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA MM E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:”

LEIA-SE:

“TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0192/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA MM E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:”

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 0192/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia visando a implantação e urbanização de praça no bairro Felipe Achy, na sede do Município de Itambé-BA.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0192/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia visando a implantação e urbanização de praça no bairro Felipe Achy, na sede do Município de Itambé-BA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5C1C-65F5-9DB6-73EC-C560> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C1C-65F5-9DB6-73EC-C560



Hash do Documento

cb4debd3d175642faab7b613e04b300c9769f4ae4a1ccd8421a10ef87ff6e0fb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/11/2022 16:00 UTC-03:00